

Regulamento do Encontro da Bacia do Rio Doce e Litoral Norte Capixaba 24 e 25 de agosto de 2024

1. Das Disposições Gerais

O regulamento do Encontro da Bacia do Rio Doce e Litoral Norte Capixaba tem por objetivo disciplinar a realização do encontro, a ser realizado nos dias 24 e 25 de agosto de 2024 no Município de Belo Horizonte, em Minas Gerais, bem como a sua fase preparatória, a ser realizada até o dia 12 de agosto de 2024 nos respectivos Territórios Atingidos reconhecidos pelo processo no TAC-Governança.

Toda estrutura e metodologia apresentada foi construída conjuntamente pelas entidades de Assessoria Técnica Independente que atendem as comunidades atingidas situadas na Bacia do Rio Doce e no Litoral Norte Capixaba e pelas Instituições de Justiça, visando atender a solicitação de consolidação das Comissões Locais Territoriais de pessoas atingidas pelo rompimento da barragem de Fundão da Samarco, Vale e BHP Billiton, e implementação das Instâncias do Sistema de Governança e Participação Social, conforme o TAC-Governança e solicitação das Instituições de Justiça nos Ofícios - nº 6604/2023 - PR-MG-00079728/2023 de 28 de agosto de 2023; nº 6681/2023 - PR-MG-00081021/2023 de 04 de setembro de 2023; nº 6954/2023 - PR-MG-00085062/2023 de 12 de setembro de 2023; OFÍCIO 9445/2023 - PR-MG-00110907/2023 de 27 de novembro de 2023; OFÍCIO 1632/2024 - PR-MG-00015790/2024 de 29 de fevereiro de 2024 e OFÍCIO 2644/2024 - PR-MG-00026902/2024 de 03 de abril de 2024.

2. Dos objetivos

2.1. Objetivo geral

Promover o encontro deliberativo dos atingidos e atingidas que compõem as Comissões Locais Territoriais dos 21 (vinte e um) territórios reconhecidos ao longo da bacia

do Rio Doce e Litoral Norte capixaba, com a finalidade de realizar as indicações e a eleição das pessoas atingidas que irão compor o Sistema de Governança e Participação Social previsto no TAC-Governança.

2.1.1. Dos Territórios reconhecidos

São considerados os Territórios Atingidos reconhecidos pelo processo no TAC-Governança: Mariana; Barra Longa; Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado e Chopotó; Território 1 - Rio Casca e Adjacências; Território 2 - Parque Estadual do Rio Doce e sua Zona de Amortecimento; Território 3 - Vale do Aço; Território 4 - Governador Valadares e Alpercata; Território 5 - Tumiritinga e Galiléia; Território 6 - Conselheiro Pena; Território 7 - Resplendor e Itueta; Território 8 - Aimorés; Território 9 - Baixo Guandú; Território 10 - Colatina e Marilândia; Território 11 - Aracruz, Serra e Fundão; Território 12 - Terras Indígenas Tupiniquim, Comboios e Caieiras Velha II; Território 13 - Regência; Território 14 - Povoação; Território 15 - Linhares; Território 16 - Macrorregião Litoral Norte Capixaba; Território 17 - Território Quilombola de Degredo; Território 18 - Terra Indígena Krenak.

2.2. Objetivos Específicos:

2.2.1. Realização de um conjunto de atividades que envolvem fase preparatória nos territórios atingidos, com as Comissões Locais Territoriais, e um encontro presencial de dois dias para a deliberação dos representantes que ocuparão as vagas reservadas para as pessoas atingidas no sistema de governança.

2.2.2. Apresentação das pessoas atingidas indicadas pelas Comissões Locais Territoriais consolidadas para a composição das Câmaras Regionais e da Articulação das Câmaras Regionais;

2.2.3. Eleição de representantes para ocupar as vagas reservadas às pessoas atingidas organizadas nas Comissões Locais Territoriais consolidadas no Sistema de Governança e Participação previstas no TAC-Governança (Fórum de Observadores, Conselhos Curador, Consultivo e Diretoria da Fundação Renova);

2.2.4. Eleição de representantes para ocupar as vagas reservadas às pessoas atingidas organizadas nas Comissões Locais Territoriais consolidadas no Sistema CIF (Câmaras Técnicas e CIF); e,

2.2.5. Promover a interação, o diálogo e a articulação entre atingidos e atingidas da Bacia do Rio Doce e do Litoral Norte Capixaba.

3. Fase Preparatória

A fase preparatória do Encontro de Bacia ocorrerá com as Comissões Locais Territoriais em seus respectivos territórios. Cada Comissão Local Territorial deverá indicar 6 (seis) nomes para compor as Câmaras Regionais. As indicações serão feitas de modo que seja incentivada a paridade de gênero e raça, bem como a representatividade das diversas categorias de atingidos existentes no território, devendo essas (6) seis vagas compostas por, no mínimo, por duas mulheres e duas pessoas não brancas (pretas, pardas ou indígenas), inclusive cumulativamente.

Dentre estes 6 (seis) nomes indicados para compor as Câmaras Regionais, deverão ser indicadas de forma destacada, ainda, 3 (três) pessoas para compor a Articulação das Câmaras Regionais: 1 (um) titular, o 1º (primeiro) suplente e o 2º (segundo) suplente, que poderão votar conforme especificado neste regulamento. Dentre estas 3 (três) pessoas, pelo menos uma deve ser mulher e uma deve ser não branca (preta, parda ou indígena). Assim, todos os territórios estarão representados nesse espaço, observando as especificidades em relação aos povos e comunidades tradicionais dispostos neste regulamento.

Somente os membros titulares e os primeiros suplentes da Articulação das Câmaras Regionais poderão concorrer às vagas no Sistema de Governança e Participação previstas no TAC-Governança Conselhos Curador, Consultivo e Diretoria da Fundação Renova e no Pleno do CIF. As vagas de titulares só podem ser ocupadas pelos membros titulares, e as vagas de suplentes podem ser ocupadas pelos membros titulares e pelo primeiro suplente.



Os outros 3 (três) nomes, dentre os (6) seis indicados para compor as Câmaras Regionais, poderão ocupar as vagas nas Câmaras Técnicas.

Também poderão ser indicadas até 14 (quatorze) pessoas por território, que sejam integrantes das Comissões Locais Territoriais, para participarem como observadores da reunião presencial do encontro e que não terão papel ou função deliberativa no encontro do dia 24 e 25 de agosto de 2024.

Por fim, dentre esses 14 (quatorze) observadores, 2 (duas) pessoas devem ser indicadas para compor o Fórum de Observadores, previsto no TAC-GOV e no Aditivo ao TAP.

As indicações acima descritas, a serem realizadas na fase preparatória do Encontro de Bacia, deverão ocorrer até o dia 12 de agosto de 2024.

Caso algum dos Territórios Atingidos reconhecidos pelo processo no TAC-Governança opte por não realizar as indicações acima descritas, as vagas de titular e as de suplência respectivas serão destinadas aos demais povos e comunidades tradicionais reconhecidos pela CT IPCT do sistema CIF que não integrem territórios já reconhecidos no TAC GOV.

4. Dos Participantes do Encontro da Bacia do Rio Doce e do Litoral Norte Capixaba

Só poderão participar do Encontro as pessoas credenciadas. Serão consideradas previamente convidados e credenciados a participar do Encontro até 20 (vinte) membros de cada Comissão Local Territorial consolidada dos 21 (vinte e um) Territórios atingidos reconhecidos pelo TAC-Governança na Bacia do Rio Doce e Litoral Norte Capixaba, com as formas de indicação, prazos e funções distribuídas conforme indica no item 3 deste regulamento.

Serão convidados ainda a se credenciar para participação os representantes das Assessorias Técnicas Independentes atuantes nos territórios, Instituições de Justiça

(Ministério Público Federal, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, o Ministério Público do Estado de Espírito Santo, a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, a Defensoria Pública do Estado de Espírito Santo e a Defensoria Pública da União), a entidade gestora do Orçamento Atingidos (Faculdade Latinoamericana de Ciências Sociais-FLACSO), membros do Fórum de Observadores e representantes do CIF.

O custeio para participação no encontro (transporte, alimentação e hospedagem) será destinado exclusivamente aos integrantes das Comissões Locais Territoriais e de Povos e Comunidades Tradicionais reconhecidos pela CT IPCT do sistema CIF.

Será permitido, por fim, o credenciamento de até 30 (trinta) pessoas oriundas de movimentos sociais, sem nenhum tipo de custeio, e que poderão participar como observadores do encontro e deverão se inscrever até o prazo de 12 de agosto de 2024, em formulário próprio constante no link a ser disponibilizado pela comissão organizadora, mediante justificativa, sendo inicialmente limitada a inscrição a três membros de cada movimento, podendo as vagas remanescentes serem distribuídas de maneira equitativa.

Não será permitido o credenciamento para participação por meio de procuração ou instrumento jurídico similar.

4.1. Da Comissão Organizadora do Encontro da Bacia do Rio Doce e do Litoral Norte Capixaba

A Comissão Organizadora do Encontro da Bacia do Rio Doce e do Litoral Norte Capixaba é composta por representantes das Assessorias Técnicas Independentes atuantes nos territórios atingidos, representantes das Instituições de Justiça e da Faculdade Latinoamericana de Ciências Sociais - FLACSO.

4.2. Da Organização dos Espaços Deliberativos

4.2.1. Das categorias de participação e deliberação pelas pessoas atingidas

4.2.1.1. Participam com direito a voz no Encontro: a) todas e todos atingidos(as) das Comissões Locais Territoriais presentes no Encontro; b) representantes das Assessorias Técnicas Independentes atuantes nos territórios atingidos; c) Instituições de Justiça (Ministério Público Federal, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, o Ministério Público do Estado de Espírito Santo, a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, a Defensoria Pública do Estado de Espírito Santo e a Defensoria Pública da União) e d) representantes do sistema CIF.

4.2.1.2. Participam com direito a voz e voto no Encontro: terão direito a voto o titular, 1º e 2º suplentes, indicados por cada Comissão Local Territorial para compor as Câmaras Regionais e a Articulação das Câmaras Regionais, conforme regramento do processo eleitoral;

4.2.1.3. Cada membro da Articulação das Câmaras Regionais terá direito a apenas um voto. Não será permitida votação duplicada em nenhum caso;

4.2.1.4 Não é permitido neste regulamento de espaço para falas ou para votação por procuração ou instrumento jurídico similar;

4.2.1.5. Pessoas candidatas às vagas do pleno CIF e ao Conselho de Curadores da Fundação Renova, pela Articulação das Câmaras Regionais, deverão observar as vedações contidas no item 5.5 deste regulamento;

4.2.1.6. As pessoas que são candidatas ao pleito eleitoral de 2024 poderão integrar as Câmaras Regionais e a estrutura de governança, devendo, entretanto, sob pena de exclusão, atender disposto no item 5.4 deste regulamento, que visa cumprir as vedações impostas pelo TAC-Gov aos membros do CIF e ao Conselho de Curadores da Fundação Renova.

4.3. Dos espaços deliberativos

Serão eleitos no encontro **36 (trinta e seis) atingidos e atingidas titulares**, bem como, **36 (trinta e seis) atingidos e atingidas suplentes** para representar as populações dos territórios atingidos de Minas Gerais e do Espírito Santo, números esses que correspondem à totalidade das vagas destinadas às pessoas atingidas no sistema de Governança previsto âmbito do TAC GOV, não sendo nessas vagas contabilizadas as da CT-IPCT do sistema CIF, dadas as suas peculiaridades.

Ademais, serão apresentados no Encontro as pessoas atingidas indicadas pelas Comissões Locais Territoriais para compor o Fórum de Observadores, as Câmaras Regionais e Articulação das das Câmaras Regionais, conforme detalhamento a seguir.

4.3.1. Apresentação da Composição do Fórum de Observadores

No Encontro será realizada a apresentação dos membros previamente indicados pelas Comissões Locais Territoriais para compor o Fórum de Observadores.

A participação do Fórum de Observadores se dará por 02 representantes por território atingido indicados previamente pela respectiva Comissão Local Territorial, na fase preparatória descrita no item 3, incentivada a paridade de gênero e raça;

Os representantes dos povos indígenas e demais comunidades tradicionais atingidas, em número de 2 (dois) representantes por grupo/povo/comunidade/etnia, serão indicados em processo a ser oportunamente realizado.

É importante frisar que os membros do Fórum de Observadores indicados pelas Comissões Locais Territoriais não poderão fazer parte das Câmaras Regionais, portanto, não deverão ser contabilizados dentro das 6 (seis) indicações a serem realizadas pelas comissões territoriais para o Encontro de Bacia.

4.3.2. Composição de Câmara Regional

Conforme dispõe o TAC-Governança, são previstas 6 (seis) Câmaras Regionais, sendo uma dessas reservada aos Povos e Comunidades Tradicionais atingidos. Para a composição da referida Câmara Regional, são considerados PCTs aqueles indicados no TAC-Governança (Krenak, Degredo e Tupiniquins e Guaranis), bem como aqueles reconhecidos pela CT IPCT do sistema CIF.

Com exceção da Câmara Regional de Povos e Comunidades Tradicionais, cada câmara regional será composta por 06 (seis) representantes de cada comissão territorial que a compõem. As indicações serão feitas pelas Comissões Locais Territoriais consolidadas, de modo que seja incentivada a paridade de gênero e raça, bem como a representatividade das diversas categorias de atingidos existentes no território, sendo que deverão ser compostas, no mínimo, por duas mulheres e duas pessoas não brancas (pretas, pardas ou indígenas), inclusive cumulativamente.

A Câmara Regional de Povos e Comunidades Tradicionais terá composição própria a ser oportunamente definida, observada, ainda, a garantia de reserva de vagas para mulheres e pessoas não brancas definidas para as demais Câmaras Regionais.

4.3.2.1. Composição Territorial das Câmaras Regionais:

- Câmara Regional 1 (04 territórios): Mariana; Barra Longa; Santa Cruz do Escalvado, Rio Doce e Chopotó; Rio Casca e Adjacências.
- Câmara Regional 2 (03 territórios): Parque Estadual do Rio Doce; Vale do Aço; Governador Valadares e Alpercata.
- Câmara Regional 3 (04 territórios): Tumiritinga e Galiléia; Conselheiro Pena; Resplendor e Itueta; Aimorés.
- Câmara Regional 4 (03 territórios): Baixo Guandu; Colatina e Marilândia; Aracruz, Serra e Fundão.
- Câmara Regional 5 (04 territórios): Regência; Povoação; Linhares; Macrorregião Norte.
- Câmara Regional 6: Krenak; Degredo; Tupiniquins e Guaranis; outros povos e comunidades tradicionais reconhecidos pela CT IPCT do sistema CIF.

	Câmara Regional 1	Câmara Regional 2	Câmara Regional 3	Câmara Regional 4	Câmara Regional 5	Câmara Regional 6	
CÂMARAS REGIONAIS	4 Territórios: Mariana; Barra Longa; Santa Cruz do Escalvado, Rio Doce e Chopotó; Rio Casca e Adjacências	3 Territórios: Parque Estadual do Rio Doce; Vale do Aço; Governador Valadares e Alpercata	4 Territórios: Tumiritinga e Galiléia; Conselheiro Pena; Resplendor e Itueta; Aimorés	3 Territórios: Baixo Guandu; Colatina e Marilândia; Aracruz, Serra e Fundão	4 Territórios: Regência; Povoação; Linhares; Macrorregião Norte	3 Territórios: Krenak; Degredo; Tupiniquins Guaranis + <i>representantes de outros PCTs reconhecidos pela CT IPCT - CIF</i>	Total de 21 Territórios
	24 representantes	18 representantes	24 representantes	18 representantes	24 representantes	A definir	Total de no mínimo 126 membros

Será possível a substituição do membro da Câmara Regional, sob condições específicas a serem definidas, a partir de nova indicação da Comissão Local Territorial da qual o membro substituído faz parte.

Caso algum dos Territórios Atingidos reconhecidos pelo processo no TAC-Governança opte por não realizar as indicações acima descritas, será deduzido o número de representantes da Câmara Regional respectiva, de modo a se manter 6 representantes por território que tenha feito a sua indicação.

4.3.3. Composição da Articulação de Câmaras Regionais

A Articulação das Câmaras Regionais será composta por 25 (vinte e cinco) integrantes titulares, sendo um membro titular de cada um dos 21 (vinte e um) territórios reconhecidos (Mariana; Barra Longa; Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado e Chopotó; Território 1 - Rio Casca e Adjacências; Território 2 - Parque Estadual do Rio Doce e sua Zona de Amortecimento; Território 3 - Vale do Aço; Território 4 - Governador Valadares e Alpercata;

Território 5 - Tumiritinga e Galiléia; Território 6 - Conselheiro Pena; Território 7 - Resplendor e Itueta; Território 8 - Aimorés; Território 9 - Baixo Guandú; Território 10 - Colatina e Marilândia; Território 11 - Aracruz, Serra e Fundão; Território 12 - Terras Indígenas Tupiniquim, Comboios e Caieiras Velha II; Território 13 - Regência; Território 14 - Povoação; Território 15 - Linhares; Território 16 - Macrorregião Litoral Norte Capixaba; Território 17 - Território Quilombola de Degredo; Território 18 - Terra Indígena Krenak), mais (4) quatro membros titulares oriundos de vagas destinadas exclusivamente a representantes dos demais Povos e Comunidades Tradicionais atingidos reconhecidos pelo CIF.

Esse espaço contará, ainda, com outros 50 (cinquenta) integrantes divididos entre 1º (primeiro) e 2º (segundo) suplentes, indicados nos moldes do parágrafo anterior, totalizando 75 (setenta e cinco) membros, entre titulares e suplentes.

Dentre os 6 (seis) nomes indicados por cada Comissão Local Territorial para compor as Câmaras Regionais, (3) três deverão ser destacados como titular, 1º e 2º suplentes para integrarem a Articulação das Câmaras Regionais, sendo que, dentre esses 3 (três) devem ser indicadas, pelo menos, uma mulher e uma pessoa não branca. Desse modo, todos os territórios estarão representados nesse espaço, observadas as especificidades em relação aos PCTs.

Será possível a substituição do membro, sob condições específicas a serem definidas, a partir de nova indicação da Comissão Local Territorial da qual o membro substituído fazia parte.

Caso algum dos Territórios Atingidos reconhecidos pelo processo no TAC-Governança opte por não realizar as indicações acima descritas, as vagas de titular e as de suplência respectivas serão destinadas aos demais povos e comunidades tradicionais reconhecidos pela CT IPCT do sistema CIF que não integrem territórios já reconhecidos no TAC GOV.

	Câmara Regional 1	Câmara Regional 2	Câmara Regional 3	Câmara Regional 4	Câmara Regional 5	Câmara Regional 6	
ARTICULAÇÃO DAS CÂMARAS REGIONAIS	4	3	4	3	4	3 + 4	Total de 25 membros fixos
	Cada Comissão Local Territorial indicará 1 representante titular e 1º e 2º suplentes (3 pessoas) de cada Câmara Regional para a Articulação de Câmaras Regionais, de modo que todos os territórios estejam representados, observadas as especificidades de PCTs. As vagas destinadas a PCT's deverão ter representantes de Minas Gerais e do Espírito Santo						Total de 75 membros entre titulares e suplentes

4.3.4. Composição do Pleno do Comitê Interfederativo - CIF

O Pleno do CIF será composto por 03 (três) pessoas atingidas titulares e 03 (três) pessoas atingidas suplentes, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente do estado de Minas Gerais, 01 (um) titular e 01 (um) suplente do Estado do Espírito Santo e 01 (um) titular e 01 (um) suplente para os Povos e Comunidades Tradicionais. Será garantida a reserva de vagas para mulheres e pessoas não brancas (pretas, pardas ou indígenas) no processo eleitoral, de modo que a primeira vaga será de ampla concorrência (entre MG, ES e PCT). As indicações para o Pleno do CIF serão feitas pelos membros da instância da Articulação das Câmaras Regionais, conforme prevê o Capítulo VII, cláusula trigésima sexta, parágrafo segundo, do TAC-Governança. Dessa forma, poderão se candidatar e votar para essas vagas os 25(vinte e cinco) membros da Articulação das Câmaras Regionais.

CIF	1 Vaga para Titular	1 Vaga para Titular	1 Vaga para Titular
	1 Vaga para Suplente	1 Vaga para Suplente	1 Vaga para Suplente
	Minas Gerais	Espírito Santo	
Haverá reserva de vagas para estados de Minas Gerais e Espírito Santo (uma para cada estado), mulheres, pessoas não brancas e Povos e Comunidades Tradicionais - PCTs			

4.3.5. Composição do Conselho de Curadores da Fundação Renova

De acordo com o Capítulo IX, cláusula quadragésima sexta do TAC-Governança, a Articulação das Câmaras Regionais indicará 02 (dois) membros (e 02 suplentes) para o Conselho de Curadores. Será garantido que cada um dos estados, Minas Gerais e Espírito Santo, preencha 01 (uma) vaga de titular e 01 (uma) vaga de suplente. Será reservada vaga para mulheres, pessoas não brancas e Povos e Comunidades Tradicionais, ainda que cumulativamente.

CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO RENOVA	2 Vagas para Titulares e 2 Vagas para Suplentes
	Haverá reserva de vagas para os estados de Minas Gerais e Espírito Santo, bem como para mulheres, pessoas não brancas e Povos e Comunidades Tradicionais

4.3.6. Composição do Conselho Consultivo da Fundação Renova

O Conselho Consultivo da Fundação Renova terá em sua composição por 07 (sete) membros titulares e 07 (sete) membros suplentes. Poderão ocupar essas vagas os titulares e 1º suplentes da Articulação das Câmaras Regionais, da seguinte forma: as 07 (sete) vagas de titulares serão preenchidas por membros titulares da Articulação das Câmaras Regionais; das 07 (sete) vagas de suplentes, 04 (quatro) serão ocupadas por 04 (quatro) titulares e as 03 (três) vagas de suplentes restantes serão ocupadas pelos membros da 1ª suplência da Articulação das Câmaras Regionais.

CONSELHO CONSULTIVO DA FUNDAÇÃO RENOVA	7 Vagas para Titulares e 7 Vagas para Suplente
	Para as vagas do Conselho Consultivo, votam todos os 25 membros titulares da Articulação das Câmaras Regionais.

4.3.7. Acompanhamento das reuniões da Diretoria da Fundação Renova

As vagas para acompanhamento das reuniões da Diretoria da Fundação Renova serão ocupadas por 04 (quatro) membros titulares e 04 (quatro) membros suplentes. Sendo as 04 (quatro) vagas de titulares ocupadas por membros titulares da Articulação das Câmaras Regionais e as 04 (quatro) vagas de suplentes ocupadas pelos 1º suplentes da Articulação das Câmaras Regionais, garantindo, dentro do possível, as mesmas regras aplicadas para os titulares das instâncias do Pleno do CIF, Conselho Consultivo e Conselho de Curadores da Fundação Renova.

DIRETORIA DA FUNDAÇÃO RENOVA	4 Vagas para Titulares e 4 Vagas para Suplente
	Para as vagas para acompanhamento das reuniões da Diretoria Executiva da Fundação Renova, votam todos os 25 membros titulares da Articulação das Câmaras Regionais.

4.3.8. Composição das Câmaras Técnicas

A eleição das representações para cada Câmara Técnica envolve 02 (duas) representações titulares para cada uma das 10 (dez) Câmaras Técnicas (CT-OS, CT-SAÚDE, CT-SHQA, CT-EI, CT-PDCS, CT-FLOR, CT-GRSA, CT-BIO, CT-INFRA, CT-ECLET) e 02 (duas) representações suplentes, somando 40 (quarenta) atingidos e atingidas que irão compor as vagas das Câmaras Técnicas.

No caso da Câmara Técnica Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais (CT-IPCT), atualmente, existem vagas ainda não preenchidas, quais sejam: 03 (três) vagas remanescentes para territórios indígenas de MG, 04 (quatro) vagas para territórios tradicionais do ES, 03 (três) vagas para territórios tradicionais de MG, 02 (duas) vagas para atingidos tradicionais de MG, 01 (uma) vaga para atingidos tradicionais quilombolas de MG, 02 (duas) vagas para atingidos tradicionais do ES e 01 (uma) vaga para atingidos

quilombolas do ES. Ademais, são vagas ocupadas atualmente na CT-IPCT: 01 (uma) vaga para a comunidade quilombola da vila de santa efigênia-MG, 01 (uma) vaga para a comunidade quilombola de conceição da barra/São Mateus-ES, 01 (uma) vaga para o território de Degredo, 01 (uma) vaga para a comunidade indígena Comboios dos Tupiniquim Guarani do ES, 01 (uma) vaga para a comunidade Caieiras Velha II dos Tupiniquim Guarani do ES, 01 (uma) vaga para a comissão de caciques dos Tupiniquim Guarani do ES, 01 (uma) vaga para Garimpeiros de MG, 01 (uma) vaga para Faiscadores de MG e 01 (uma) vaga para o território dos Krenaks.

CÂMARAS TÉCNICAS	20 Vagas para Titulares e 20 Vagas para Suplente
	CT-IPCT, CT-OS, CT-SAÚDE, CT-SHQA, CT-EI, CT-PDCS, CT-FLOR, CT-GRSA, CT-BIO, CT-INFRA, CT-ECLET
	Total de 10 CTs com 20 vagas para 18 territórios + 1 CT de IPCT para 3 territórios
	Cada território terá direito a pelo menos uma vaga de titular e uma de suplente.

Poderão compor as vagas das Câmaras Técnicas quaisquer dos indicados para a composição das Câmaras Regionais que não estiverem ocupando vagas do Sistema CIF e Governança da Fundação Renova.

Dentre os candidatos para cada uma das Câmaras Técnicas deve haver, no mínimo, 30 % (trinta por cento) de candidatas mulheres e 30 % (trinta por cento) de candidatos(as) pessoas não brancas (pretas, pardas e indígenas).

Deverá ser garantido que cada Comissão Local Territorial ocupe, no mínimo, 01 (uma) vaga de titular e 01 (uma) de suplente nas respectivas Câmaras Técnicas, observadas as especificidades da CT-IPCT.

5. Do processo de eleição

No total das votações, serão eleitos nos dias do encontro, 72 (setenta e dois) atingidos dos territórios de Minas Gerais e Espírito Santo e Povos e Comunidades Tradicionais, entre titulares e suplentes, para além das vagas de PCT previstas na CT-IPCT.

5.1. Dos critérios estabelecidos pelo TAC-Governança

Para a composição das vagas, é desejável que sejam respeitados os critérios apontados pelo TAC-Governança de paridade de gênero, de representatividade de raça e etnia, de território e de estado atingido.

5.2. Das regras gerais de votação

Será considerado eleito aquele que tiver o maior número de votos dos habilitados para votar naquela vaga. Em caso de empate, será realizado segundo turno entre os candidatos empatados em primeiro lugar. Havendo empate insolúvel na votação de segundo turno, será possibilitada a votação pelos primeiros suplentes. Persistindo o empate insolúvel, será tomada votação dos segundos suplentes. Na hipótese de ainda remanescer empate insolúvel, será tomado voto de todos os integrantes das Câmaras Regionais, sendo certo ainda que em caso de empate haverá momentos de articulação entre os atingidos no intervalo das votações.

5.3. Da votação para o Pleno do CIF, Conselho Curador, Conselho Consultivo e Diretoria da Fundação Renova

As votações serão realizadas em blocos.

O primeiro bloco de votações ocorrerá na seguinte ordem: Pleno do CIF, Conselho de Curadores, Conselho Consultivo e vagas para acompanhamento das reuniões da diretoria da Fundação Renova. Para essas votações terão o direito a voto 25 (vinte e cinco) os membros titulares da Articulação das Câmaras Regionais.

Para cada instância citada acima serão votadas primeiramente as vagas titulares e, em seguida, as vagas suplentes, com exceção da Diretoria da Fundação Renova e Conselho Consultivo, uma vez que, após a votação dos 07 (sete) titulares do Conselho Consultivo, será feita a votação dos 04 (quatro) titulares que acompanharão as reuniões da Diretoria Executiva. Das 07 (sete) vagas suplentes do Conselho Consultivo, 04 (quatro) serão preenchidas, automaticamente, pelos membros titulares da Articulação das Câmaras Regionais não eleitos para as vagas do Pleno do CIF e demais instâncias da Fundação Renova, se assim o desejarem. Na sequência, serão votadas as 03 (três) vagas restantes dos suplentes do Conselho Consultivo e as 04 (quatro) vagas dos suplentes do acompanhamento das reuniões da Diretoria Executiva, para as quais poderão se candidatar apenas os 1º suplentes da Articulação das Câmaras Regionais.

Para as vagas do Pleno do CIF, do Conselho de Curadores, do Conselho Consultivo e para acompanhamento das reuniões da Diretoria Executiva, poderão se candidatar somente o titular e o primeiro suplente da Articulação das Câmaras Regionais, sendo as vagas para titulares somente ocupadas por candidatos titulares da Articulação das Câmaras Regionais. As vagas de suplentes, em regra, devem ser ocupadas pelos titulares da Articulação das Câmaras Regionais, com exceção de 03 (três) das vagas de suplentes do Conselho Consultivo e as 04 (quatro) vagas de suplentes dos acompanhantes das reuniões da Diretoria da Fundação Renova, que deverão ser preenchidas pelos 1º suplentes da Articulação das Câmaras Regionais.

Cada território reconhecido no TAC-Gov tem direito a ocupar 01 (uma) vaga de titular ou suplente, entre aquelas do Pleno do CIF, do Conselho de Curadores, do Conselho Consultivo e para acompanhamento das reuniões da Diretoria Executiva da Fundação Renova. Nenhum território poderá ocupar duas vagas na condição de titular.

5.3.1. Da votação para o Pleno do CIF

A primeira vaga titular será de ampla concorrência, podendo os 25 (vinte e cinco) membros titulares da Articulação das Câmaras Regionais se candidatarem. Na hipótese de haver vinte e cinco candidatos, será realizado sorteio entre os estados de Minas Gerais e

Espírito Santo, para verificar os candidatos de qual estado serão submetidos à primeira votação. Será, então, realizada votação de ampla concorrência, mas restrita aos candidatos do estado sorteado.

Para a segunda vaga titular, a candidatura será limitada ao estado não contemplado na primeira vaga. Se o eleito para a primeira vaga for homem, será ainda limitada a candidatura a pleiteantes mulheres. Se a eleita para a primeira vaga for mulher, a vaga será de ampla concorrência.

Para a terceira vaga titular, a candidatura será para pleiteantes de ambos os estados. Se na primeira e na segunda vagas titulares não forem eleitas pessoas não brancas, as candidaturas serão limitadas a essas pessoas. Se, também, para a primeira e segunda vagas titulares não forem eleitos candidatos integrantes de povos e comunidades tradicionais, as candidaturas deverão também se limitar a integrantes desses povos. No caso de a primeira e a segunda vagas não serem eleitas pessoas não brancas e integrantes de povos e comunidades tradicionais, as candidaturas deverão, necessariamente, se restringir a pessoas não brancas e integrantes de povos e comunidades tradicionais.

A sistemática de votação para as vagas de suplentes seguirá o mesmo procedimento já descrito para as vagas titulares.

5.3.2 Conselho de Curadores

A primeira vaga será de ampla concorrência, podendo concorrer a ela qualquer um dos 19 (dezenove) titulares da Articulação das Câmaras Regionais que não tenham sido eleitos para a vaga do Pleno do CIF.

Para a segunda vaga, estarão aptos a se candidatar os representantes titulares oriundos do Estado que não foi eleito para a primeira vaga e que não tenham sido já eleitos para outras vagas no CIF. Caso o eleito para a primeira vaga seja homem, as candidatas deverão ser, necessariamente, mulheres. Caso seja mulher eleita na primeira vaga, a segunda vaga será de ampla concorrência, observada a necessidade de alternância de estado.

Para as duas vagas de suplente poderão concorrer titulares da articulação das Câmaras Regionais, que não tenham sido eleitos para vagas anteriores, sendo verificado, de antemão, se algum dos eleitos para as vagas titulares é pessoa não branca ou integrante de povos e comunidades tradicionais. Na hipótese de nas duas vagas anteriores só haver sido eleitas pessoas brancas e não integrantes de povos e comunidades tradicionais, uma das vagas de suplência poderá ter apenas candidatos não brancos e a outra poderá ter apenas candidatos integrantes de povos e comunidades tradicionais.

5.3.3. Conselheiro Consultivo e Acompanhantes das reuniões da Diretoria da Fundação Renova

Poderão se candidatar para as 07 (sete) vagas titulares do Conselho Consultivo os 15 (quinze) titulares da Articulação das Câmaras Regionais não eleitos para as instâncias indicadas anteriormente.

Realizada a eleição das 07 (sete) vagas, os 08 (oito) titulares restantes concorrerão, em seguida, às 04 (quatro) vagas titulares para acompanhamento das reuniões da Diretoria da Fundação Renova. Em seguida, os 04 (quatro) últimos titulares irão ocupar 04 (quatro) das 07 (sete) vagas suplentes do Conselho Consultivo.

As 03 (três) vagas de suplentes restantes do Conselho Consultivo e as 04 (quatro) vagas de suplentes para acompanhamento das reuniões da Diretoria da Fundação Renova, serão disputadas pelos 25 (vinte e cinco) primeiros suplentes da Articulação das Câmaras Regionais, aplicando as mesmas regras definidas para as vagas titulares.

5.3.4. Da votação para as Câmaras Técnicas

Poderão se candidatar para as Câmaras Técnicas quaisquer dos indicados para compor as Câmaras Regionais, desde que não tenham sido eleitos para o Pleno do CIF, Conselho de

Curadores, Conselho Consultivo e acompanhantes das reuniões da Diretoria da Fundação Renova.

Votarão para as Câmaras Técnicas os 75 (setenta e cinco) integrantes da articulação das Câmaras Regionais que tenham sido indicados como titular, primeiro e segundo suplentes.

A ordem de votação para as Câmaras Técnicas será a seguinte: CT-IPCT, CT-OS, CT-Saúde, CT-SHQA, CT-EI, CT-PDCS, CT-Flor, CT-GRSA, CT-Bio, CT-Infra e CT-ECLET.

Serão votados, para cada Câmara Técnica, primeiro os titulares e, depois, os suplentes. Os territórios que na votação para as vagas dos titulares da Câmara Técnica elegerem 01 (um) membro, não poderão ter candidatos na eleição para as vagas de suplência da respectiva Câmara Técnica.

Dentre os candidatos para cada uma das Câmaras Técnicas deve haver, no mínimo, trinta por cento de candidatas mulheres e trinta por cento de pessoas não brancas. Não alcançado esse percentual em primeira chamada de candidaturas, será feita nova chamada para candidaturas. Não sendo possível após a nova chamada alcançar o percentual de candidatos acima do previsto, será feita a eleição com os candidatos interessados e inscritos.

Será garantido que cada comissão territorial ocupe, no mínimo, 01 (uma) vaga de titular e 01 (uma) de suplente nas respectivas Câmaras Técnicas, observadas as especificidades da CT-IPCT.

5.4. Candidatos ao Pleito Eleitoral de 2024

As pessoas que são candidatos(as) ao pleito eleitoral municipal de 2024, para vereador ou prefeito, deverão informar esta condição tanto na apresentação de sua candidatura ao Encontro, na fase preparatória, quanto na apresentação de candidatura à vaga, na realização do encontro, sob pena de exclusão do processo de escolha da governança. Deverão ainda declarar que estão cientes de que, caso eleitas para as vagas do Pleno do CIF

e ou do Conselho de Curadores da Fundação Renova e também eleitas para cargos no executivo ou legislativo, deverão abdicar da vaga no sistema de governança, que passará a ser ocupada pelo suplente.

5.5. Das vedações (proibições) de candidatura

É relevante informar que, conforme o disposto no TAC-GOVERNANÇA, dentre as vagas existentes, há as seguintes vedações (proibições):

5.5.1. Em relação ao Pleno do CIF:

Para as 3 (três) vagas titulares e as 3 (três) suplentes de o Pleno do CIF, não poderão ser candidatos os dirigentes de partido político ou titular de mandato eletivo de qualquer ente da Federação, ainda que licenciado desses cargos ou funções, aplicando-se tal vedação também aos parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau das pessoas indicadas. É também proibida a candidatura, para o pleno de CIF, de pessoa que nos últimos 05 (cinco) anos tenha prestado serviços, direta ou indiretamente, para as empresas Vale, Samarco ou BHP Billiton.

5.5.2 Conselho de Curadores da Fundação Renova:

Para as as 2 (duas) vagas titulares e as 2 (duas) suplentes Conselho de Curadores da Fundação Renova, não poderá se candidatar pessoa que:

- I - se enquadre nas hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do inciso I do caput do Art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
- II - ocupe cargo público, exceto nas áreas de educação e saúde; ou
- III - seja dirigente de partido político ou titular de mandato eletivo de qualquer ente da federação, ainda que licenciado desses cargos ou funções.

As vedações acima previstas estendem-se também aos parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau das pessoas nele mencionadas.

5.6. Duração dos Mandatos

A duração dos mandatos, observadas as disposições do TAC-Gov e dos regulamentos pertinentes, serão oportunamente definidas em reunião entre as Instituições de Justiça e a Articulação das Câmaras Regionais, garantida a presença das Assessorias Técnicas Independentes.

5.7. Do registro de candidatura para as vagas

No dia do Encontro, as pessoas atingidas que sejam membros das Câmaras Regionais poderão registrar sua candidatura, respeitados os critérios do TAC-Governança e do desenho aprovado para as vagas.

As candidaturas serão registradas no momento de escolha para cada vaga do Sistema de Governança, sendo informada qual vaga será votada e quais são os critérios para ocupar a vaga.

Poderão se candidatar às vagas apenas membros das Câmaras Regionais presentes no Encontro, sendo vedada a candidatura por procuração ou instrumento jurídico similar.

As pessoas aptas a participar poderão se candidatar para quantas vagas desejarem. Entretanto, a partir do momento em que forem eleitos, não poderão se candidatar para as demais vagas.

Cada inscrito dentre os indicados para as Câmaras Regionais receberá um número único que será usado para todas as votações em que concorrer.

5.8. Do processo de votação

Os participantes votantes receberão o crachá específico para participação no processo eleitoral. O regime de votações será de maneira direta, com a contagem de votos. A eleição se dará pela maioria dos votos.

Não há previsão neste regulamento da votação por procuração ou instrumento jurídico similar.

Para as vagas do CIF, Conselho de Curadores, Conselho Consultivo e para acompanhamento das reuniões da Diretoria da Fundação Renova, votarão os 25 (vinte e cinco) membros titulares da Articulação das Câmaras Regionais.

Votarão para as vagas das Câmaras Técnicas os 75 (setenta e cinco) membros da Articulação das Câmaras Regionais, sendo os titulares, 1º suplentes e 2º suplentes.

6. Do Credenciamento

O credenciamento dos participantes do Encontro será realizado na chegada ao evento, sendo verificada a lista de participantes previamente registrados.

Na chegada do evento, cada membro deverá se registrar mediante assinatura em lista de presença e apresentação de documento oficial com foto, momento em receberá um kit de participação. Os participantes do evento receberão crachás conforme a sua categoria de participação.

O espaço de credenciamento será dividido por categorias de participantes:

- 6.1. Atingidos e Atingidas indicados para as Câmaras Regionais e crianças dependentes;
- 6.2. Atingidos e Atingidas observadores e crianças dependentes;
- 6.3. Instituições de Justiça, convidados e demais entidades;
- 6.4. Assessorias Técnicas Independentes;



Não será aceito credenciamento por procuração, todos os participantes serão identificados por lista previamente elaborada, considerando o número máximo de 20 por Comissão Local Territorial, observadas as especificidades em relação aos povos e comunidades tradicionais.

7. Das disposições finais

Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelas Instituições de Justiça, aplicando-se, no que for cabível, as disposições do TAC-GOV.

Belo Horizonte-MG / Vitória-ES, 31 de julho de 2024.